



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 532/2008

SUMULA: Dá nome ao Parque de Obras do Município.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Parque de Obras da Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Iguaçu denominado “**Parque de Obras Miguel Romaniw**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 02 de julho 2008.

Sebastião Caldas de Campos
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 532/2008

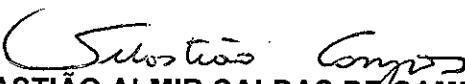
SUMULA: Dá nome ao Parque de Obras do Município.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Parque de Obras da Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Iguaçu denominado “Parque de Obras Miguel Romaniw”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 02 de julho 2008.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Fatores do Parque
Edição nº 353 em 05/11/07/08
Sebastião
Responsável